

Proc. Administrativo 553/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 06/02/2024 às 09:09:15

Setores (CC):

PMM-PGM

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Compra Direta 001/2024 -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 312/2024 - DEMANDA Nº 0001/2024 \(Vistoria Veicular\)](#), para contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**

Elemento de Despesa: **39.99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 59.906,02.**

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

0_Documento_formalizacao_de_demanda_e_cnds.pdf

1_Justificativa_para_Dispensa_e_Termo_de_Referencia.pdf

CONSULTA_QSA_COMPROVANTE_RINIVE.pdf

CONSULTA_QSA_COMPROVANTE_SAO_BENTO.pdf

Mapa_comparativo.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-------------------|---------------------|---|
| Sthefanye Sprotte | 06/02/2024 09:09:32 | 1Doc STHEFANYE SPROTTE CPF 106.XXX.XXX-43 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **28DE-E38F-824C-3D2D**

Proc. Administrativo 312/2024

De: Jean X. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

Data: 24/01/2024 às 10:28:16

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE, PMM-SEDUC-TE

DEMANDA Nº 0001/2024 (Vistoria Veicular)

Prezado,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.

Atenciosamente,

—
Jean Carlo Grein Xavier
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Transporte Escolar

Anexos:

Cadastral_Sao_Bento_Inspecoes.pdf
Cadastral_Uniao_Inspecoes.pdf
Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Vistoria_Veicular_2_.pdf
Lista_Veiculos_Vistoria_Veicular_2024.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_DISP_Presencial_NOVA_LEI_Vistoria_Veicular_.pdf
Orcamento_Rinive_Vistorias.pdf
Orcamento_Sao_Bento_Vistorias.pdf
Orcamento_Uniao_Vistorias.pdf
Rinive_Cadastral.pdf
Rinive_Certidao.pdf
Rinive_Empregador.pdf
Rinive_Estadual_PR_.pdf
Rinive_Municipal.pdf
Rinive_Trabalhista.pdf

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.987.927/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/05/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL SAO BENTO INSPECOES VEICULARES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PREFEITO ORNITH BOLLMANN | NÚMERO 423 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.282-425 | BAIRRO/DISTRITO BRASILIA | MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO cadastro@zipperer.com.br | | TELEFONE (47) 3644-2060 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **09:28:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



| | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.372.838/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/11/2009 | |
| NOME EMPRESARIAL UNIAO INSPECAO VEICULAR LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR | NÚMERO 3527 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.400-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA | MUNICÍPIO PORTO UNIAO | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (47) 3373-4540 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2009 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **11:11:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0001/2024

| INFORMAÇÕES GERAIS: | | | | | |
|---|---------------|--------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|
| Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
| Responsável pela Demanda: Marcos Roberto Bueno de Lima, CPF: 924.381.489.34 | | | | | |
| E-mail: sme.mafra@gmail.com | | | Telefone: (047) 3642.0958 | | |
| 1.Objeto: Aquisição de serviço de <u>vistoria veicular</u> , semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, conforme lista em anexo. | | | | | |
| 2.Justificativa da necessidade da contratação: Informo que tal solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento as exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013. A qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos. Bem como, verificar se os equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito estão em perfeitas condições de funcionamento e identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo; No mesmo, comunico que consideramos tal solicitação como uma necessidade urgente na realização de tal processo de aquisição de serviço de vistoria de veículos escolares, visto a iminência do início das aulas, previsto para o dia 7 de fevereiro, o que nos coloca em um cenário de extrema necessidade de regularização dos ônibus escolares em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando a natureza do serviço em questão, a vistoria dos veículos do transporte escolar é crucial para assegurar a segurança e a conformidade dos mesmos com as normas estabelecidas pelo código de trânsito, além de que, a realização prévia da vistoria é um requisito indispensável para evitar transtornos como multas para a gestão pública e até mesmo a apreensão de veículos escolares, situações estas, que podem ocorrer caso tais veículos sejam parados pelas autoridades locais, sejam elas pelas polícia militar ou federal. Sendo assim, observa-se que a não conformidade com as regulamentações de trânsito não apenas coloca em risco a segurança dos alunos, mas também resulta em sérias consequências legais e financeiras para o nosso município. Desta forma, solicitamos a compreensão e a aprovação para a adoção do referido processo de compra, permitindo assim a contratação imediata do serviço de vistoria de veículos escolares. | | | | | |
| 3. Descrições e quantidades: | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação | Tipo do Item(*) | Natureza(**) |
| 1 | 34 | Serv. | Vistoria veicular | Serviço | Não continuado |
| (*) <i>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</i> | | | | | |
| (**) <i>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</i> | | | | | |
| 4. Grau de prioridade da compra: Alto | | | | | |
| 5. Estimativa de valor: R\$ 11.900,00 | | | | | |
| 6. Prazo de entrega/execução/cronograma: 1ª vistoria até dia 07/02 – (14 unidades) 2ª vistoria até dia 07/08 – (20 unidades) | | | | | |

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4B27-DF49-F035-3266> e informe o código 4B27-DF49-F035-3266





Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

| |
|---|
| 7. Local de entrega/execução: Na unidade (oficina) onde será executado o serviço |
| 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não |
| 9. Indicação do Gestor do Contrato: Jean Carlo Grein Xavier |
| 10. Indicação do(s) Fical (is) do Contrato: Anderson Witt |
| 11. Dotação orçamentária: 129 - Fonte de recursos: 15001001 |
| OBSERVAÇÕES: No mesmo, comunico que, dos 3 orçamentos coletados, duas (2) empresas apresentaram valores semelhantes, sendo assim, o posicionamento desta pasta visa o fornecedor nº 3 (Rinive Inspeções Veiculares LTDA), visto que o mesmo está localizado em Rio Negro/PR, município vizinho, trazendo assim mais economia e facilidade na organização logística para a realização de tais serviços. |

Mafra/SC, 24 de Janeiro 2024.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





| | | | | | | | | | |
|----|--------------|------|----------|-------------------|------------|--|--|-----------------|-------|
| 01 | Microônibus | 2017 | QIX 2028 | 9532M52P5JR810835 | 1133794758 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 02 | Microônibus | 2017 | QIX 2218 | 9532M52P5JR810866 | 1134274561 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 03 | Microônibus | 2017 | QIX 2178 | 9532M52P3JR810834 | 1134034765 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 04 | Microônibus | 2017 | QIX 1928 | 9532M52P0JR810869 | 1134269894 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 05 | Microônibus | 2017 | QIX 1298 | 9532M52P7JR810822 | 1133769630 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 06 | Microônibus | 2017 | QIX 1908 | 9532M52P0JR810886 | 1134269363 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 07 | Microônibus | 2017 | QIX 1878 | 9532M52P1JR810864 | 1133520577 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 08 | Microônibus. | 2008 | MFG 9357 | 93PB36D2M9C028092 | 121431037 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 09 | Microônibus | 2017 | QIX 1848 | 9532M52P3JR810817 | 1134268090 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 10 | Ônibus | 2017 | QIX 0228 | 9532E82W8JR807725 | 1133795924 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 11 | Ônibus | 2009 | MHN 2639 | 9532882W8AR011094 | 1193911604 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 12 | Ônibus | 2009 | MHN 2659 | 9532882W7AR010907 | 1193912686 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 13 | Ônibus | 2008 | MGI 9054 | 9BWR882W29R929783 | 137847130 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 14 | Ônibus | 2009 | MGI 9154 | 9BWR882WX9R929773 | 137848790 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 15 | Ônibus | 2010 | MJT 2279 | 9532882W6BR113575 | 1282416250 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 16 | Ônibus | 2010 | MJT 2269 | 9532882W4BR113235 | 1282415254 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 17 | Ônibus | 2017 | QIX 1348 | 9532E82W5JR807780 | 1134243771 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 18 | Ônibus. | 2016 | QJS 7385 | 93ZA01LF0H8931746 | 1124603856 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 19 | Ônibus | 2020 | RLJ8G47 | 9532E82W0MR115799 | 1243608762 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 20 | Ônibus | 2022 | RLP3D10 | 9532E82W1NR043450 | 1287646759 | | | Transp. Escolar | Ativo |

LISTA DE VEÍCULOS PARA VISTORIA VEICULAR

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4B27-DF-49-F035-3266> e informe o código 4B27-DF-49-F035-3266





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO e-Pública | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | MENOR VALOR | VENCEDOR |
|------|------------------|--------|------------|---|--|--|---|-----------------------------------|---|
| 1 | - | 34 | Unid. | Serviço de <u>vistoria veicular</u> , semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC. | R\$ 400,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 |
| | | | | | São Bento Vitorias 07.987.927/0001-06 | União (Porto União/SC) 11.372.838/0001-22 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 | | |
| | | | | | | | | Valor total: R\$ 11.900,00 | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com os fornecedores e são de responsabilidade do Servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Foram selecionados estes fornecedores para prestar orçamento, devido a serem os mais próximos da região, uma vez que, no município de Mafra não temos credenciados que prestam este tipo de vistoria.

Mafra/SC, 24 de Janeiro de 2024.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



ORÇAMENTO

A/C SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MAFRA / SC -

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA
CNPJ 22.405.608/0001-39

CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO SEGUE ORÇAMENTO PARA 34 INSPEÇÕES VEICULARES E EMISSÕES DE 34 LAUDOS ESCOLARES.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 -

VALOR TOTAL DO EMPENHO = R\$ 11900,00

DADOS PARA PAGAMENTO: CC DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE - SICOOB - AGENCIA 3035 CONTA CORRENTE 9409-9

DÚVIDAS A DISPOSIÇÃO

RIO NEGRO / PR

20/11/2023

ROBERTO ZANATA
HAU
FRANCA:00381366
944

Assinado de forma digital por ROBERTO ZANATA HAU FRANCA:00381366944
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=26608319000198, cn=ROBERTO ZANATA HAU FRANCA:00381366944
Dados: 2023.11.20 14:58:11 -03'00'

Eng° Roberto Zanata Hau França
Responsável Técnico

São Bento do Sul, 20 de Novembro de 2023

Orçamento: SBS 045_23 Rev. 00
Cliente: Secretaria de Educação de Mafra/SC
CNPJ: 22.405.608/0001-39

| Item | Descrição | Valor Unitário | Quant. | Total |
|------|---|----------------|--------|--------------|
| 01 | Inspeção de segurança veicular para emissão de Laudo Escolar Semestral para 34 veículos | R\$400,00 | 34 | R\$13.600,00 |
| | | | Total | R\$13.600,00 |

Condições de pagamento: conforme procedimento interno do cliente;

**LUCAS
TREML
ZOBOLI:**
09346174900

Assinado digitalmente por LUCAS TREML
ZOBOLI:09346174900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SC FORTE
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=26608319000198, CN=LUCAS TREML
ZOBOLI:09346174900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.20 16:22:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Lucas TremI Zoboli
Responsável Técnico

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4B27-DF49-F035-3266> e informe o código 4B27-DF49-F035-3266



UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR
CNPJ: 11.372.838/0001-22
Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, 3527. FONE: 3524-7205

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Porto união 29 de Outubro 2023

A/C: A/C SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA - CNPJ 22.405.608/0001-39

E-mail:

Tel: (47) 3641-4000.

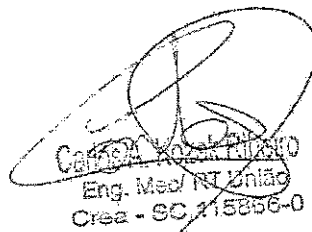
Endereço: Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra.

Conforme solicitado por vossa senhoria veio por meio dessa apresentar proposta comercial para prestação de serviço de inspeção veicular em vosso veículos e emissão laudos para transporte de escolares. PLACAS: RLM8D02 e RLM8D22.

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Valor do por laudo | R\$ 350,00 |
| Valor do total para 34 Laudos | R\$ 11.900,00 |

Forma de pagamento; Deposito em conta após termino das inspeções e emissão dos laudos.

29/10/23
Marcos R B de Lima


Carlos Alberto Kozak Ribeiro
Eng. Mec/NT União
Crea - SC 115856-0

Carlos Alberto Kozak Ribeiro
Diretor técnico

Recb. 29/10/23
Marcos R B de Lima



| | | |
|---|---|---|
|  | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.994/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/04/2018 |
| NOME EMPRESARIAL RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RINIVE | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R RUA MIGUEL VALERIO | NÚMERO 28 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.880-000 | BAIRRO/DISTRITO TIJUCO PRETO | MUNICÍPIO RIO NEGRO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ZIPPERER.CNT.BR | | TELEFONE (47) 3644-2060 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **11:14:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:19 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **C064.D2DB.DDF7.FA7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.994/0001-61
Razão Social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço: RUA MIGUEL VALERIO 28 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805195068095289

Informação obtida em 23/01/2024 11:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032721747-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.302.994/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 485/2024

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço: Rua MIGUEL VALERIO, 28
Bairro: TIJUCO PRETO
Complemento:
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS: CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE : Certidão Negativa Global
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 30.302.994/0001-61

RIO NEGRO/PR, 23 de janeiro de 2024.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/4B27-DF49-F035-3266> e informe o código 4B27-DF49-F035-3266





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.302.994/0001-61
Certidão n°: 5362235/2024
Expedição: 23/01/2024, às 11:26:16
Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.302.994/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HEINING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/4B27-DF49-F035-3266> e informe o código 4B27-DF49-F035-3266





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B27-DF49-F035-3266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 24/01/2024 12:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/4B27-DF49-F035-3266>

Proc. Administrativo 6- 312/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

Data: 30/01/2024 às 09:45:24

Setores (CC):

PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-TE

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS,
PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CAS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU,
PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CA, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM,
PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CGAB, PMM-SEDUC-TE

DEMANDA Nº 0001/2024 (Vistoria Veicular)

Prezada Secretária,

Segue documentação relativa à demanda de vistoria veicular para aprovação.

Entendendo pela aprovação, favor impulsionar o processo para a próxima etapa "Solicitação de Dotação".

Att,

—

Lucas Aleksandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_VISTORIA_VEICULAR.pdf

TR_DISPENSA_VISTORIA_VEICULAR.pdf



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser



devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, o que permite a dispensa em razão do valor.

A solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento às exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013, a qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e do pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos, bem como para verificar se equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo. Além disso, considera-se tal solicitação como uma necessidade urgente, visto a iminência do início das aulas, previsto para o dia 7 de fevereiro de 2024, o que evidencia um cenário de extrema necessidade de regularização dos ônibus escolares em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando a natureza do serviço em questão, a vistoria dos veículos do transporte escolar é crucial para assegurar a segurança e a conformidade dos mesmos com as normas estabelecidas pelo código de trânsito, além de que, a realização prévia da vistoria é um requisito indispensável para evitar transtornos como multas para a gestão pública e até mesmo a apreensão de veículos escolares, situações estas, que podem ocorrer caso tais veículos sejam parados pelas autoridades locais, sejam elas pelas polícia militar ou federal. Sendo assim, observa-se que a não conformidade com as regulamentações de trânsito não apenas coloca em risco a segurança dos alunos, mas também resulta em sérias consequências legais e financeiras para o município de Mafra/SC.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Termo de Referência**, de 29 de janeiro de 2024 e anexos desta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como a singularidade do serviço e o fato de que este decorre de disposição expressa de lei, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 72, I da lei 14.133/2021.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.302.994/0001-61, apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e de acordo com os praticados nos demais órgãos da Administração Pública.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:



| |
|--|
| DADOS DO FORNECEDOR |
| RAZÃO SOCIAL: RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA |
| CNPJ: 30.302.994/0001-61 |
| ENDEREÇO: RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO / CEP 83880-000 / RIO NEGRO / PR |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) |

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, bem como através do sistema Banco de Preços.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela necessidade de se escolher um fornecedor para materializar a compra direta por meio de dispensa de licitação. Logo, considerando que a demanda pressupõe a escolha de um fornecedor, a escolha do inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 5410/24 torna-se imperiosa.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.



VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

| CÓD | CERTIDÕES | Nº | EMISSÃO | VALIDADE |
|-------|--|------------------------|------------|------------|
| | Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ; | 30.302.994/0001-61 | 23/01/2024 | ATIVA |
| | Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; | *** | *** | *** |
| 90073 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | C064.D2DB.DDF7.FA7A | 04/12/2023 | 01/06/2024 |
| 90074 | Certidão negativa de débitos estaduais; | 032721747-09 | 23/01/2024 | 22/05/2024 |
| 90075 | Certidão negativa de débitos municipais; | 485/2024 | 23/01/2024 | 90 dias |
| 90080 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e | 5362235/2024 | 23/01/2024 | 21/07/2024 |
| 90077 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. | 2024010805195068095289 | 23/01/2024 | 06/02/2024 |

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Dotação: 129

Fonte: 1.500.1001

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 30 de janeiro de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de processo de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Vistoria veicular para ônibus e microônibus escolares. | Unidade | 34 | R\$ 350,00 | R\$ 11.900,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 11.900,00 |

1.3. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento às exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013, a qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e do pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos, bem como para verificar se equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No presente caso, os veículos a serem vistoriados são os abaixo descritos:





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

| | | | | | | | | | |
|----|--------------|------|----------|-------------------|------------|--|--|-----------------|-------|
| 01 | Microônibus | 2017 | QIX 2028 | 9532M52P5JR810835 | 1133794758 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 02 | Microônibus | 2017 | QIX 2218 | 9532M52P5JR810866 | 1134274561 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 03 | Microônibus | 2017 | QIX 2178 | 9532M52P3JR810834 | 1134034765 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 04 | Microônibus | 2017 | QIX 1928 | 9532M52P0JR810869 | 1134269894 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 05 | Microônibus | 2017 | QIX 1298 | 9532M52P7JR810822 | 1133769630 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 06 | Microônibus | 2017 | QIX 1908 | 9532M52P0JR810886 | 1134269363 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 07 | Microônibus | 2017 | QIX 1878 | 9532M52P1JR810864 | 1133520577 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 08 | Microônibus. | 2008 | MFG 9357 | 93PB36D2M9C028092 | 121431037 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 09 | Microônibus | 2017 | QIX 1848 | 9532M52P3JR810817 | 1134268090 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 10 | Ônibus | 2017 | QIX 0228 | 9532E82W8JR807725 | 1133795924 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 11 | Ônibus | 2009 | MHN 2639 | 9532882W8AR011094 | 1193911604 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 12 | Ônibus | 2009 | MHN 2659 | 9532882W7AR010907 | 1193912686 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 13 | Ônibus | 2008 | MGI 9054 | 9BWR882W29R929783 | 137847130 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 14 | Ônibus | 2009 | MGI 9154 | 9BWR882WX9R929773 | 137848790 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 15 | Ônibus | 2010 | MJT 2279 | 9532882W6BR113575 | 1282416250 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 16 | Ônibus | 2010 | MJT 2269 | 9532882W4BR113235 | 1282415254 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 17 | Ônibus | 2017 | QIX 1348 | 9532E82W5JR807780 | 1134243771 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 18 | Ônibus. | 2016 | QIS 7385 | 93ZA01LF0H8931746 | 1124603856 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 19 | Ônibus | 2020 | RLJ8G47 | 9532E82W0MR115799 | 1243608762 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 20 | Ônibus | 2022 | RLP3D10 | 9532E82W1NR043450 | 1287646759 | | | Transp. Escolar | Ativo |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos os critérios e exigências previstos neste Termo de Referência e na proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os serviços de vistoria dos veículos listados deverão ser realizados no município de Rio Negro/PR, na unidade (oficina) onde será executado o serviço, trazendo assim mais economia e facilidade na organização logística para a realização de tais serviços.

5.2. Os serviços poderão ser prestaos em remessa única ou parcelada, conforme programação e solicitação da Secretaria requisitante.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na lei de regência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prazo de Execução

5.5. A 1ª vistoria (14 unidades/serviços) deverá ser realizada até o dia 07 de fevereiro de 2024.

5.6. A 2ª vistoria (20 unidades/serviços) deverá ser realizada até o dia 07 de agosto de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fica designado o servidor Anderson Witt para exercer a fiscalização e o acompanhamento da contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.2. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Jean Carlo Grein Xavier para exercer a gestão contratual.





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA em razão do valor, nos termos do art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos

9.2. As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Dotação 129

Fonte: 1.500.1001

Mafra/SC, 30 de Janeiro de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENING
Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B265-5FC4-6433-DF5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 30/01/2024 10:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B265-5FC4-6433-DF5A>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.302.994/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:51 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.987.927/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

SAO BENTO INSPECOES VEICULARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:52 (data e hora de Brasília).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO e-Pública | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | MENOR VALOR | VENCEDOR |
|------|------------------|--------|------------|---|------------------------------------|--|---|-----------------------------------|---|
| 1 | - | 34 | Unid. | Serviço de <u>vistoria veicular</u> , semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC. | R\$ 450,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 |
| | | | | | MG Inspeções 05.489.368/0001-89 | União (Porto União/SC) 11.372.838/0001-22 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 | | |
| | | | | | | | | Valor total: R\$ 11.900,00 | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com os fornecedores e são de responsabilidade do Servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Foram selecionados estes fornecedores para prestar orçamento, devido a serem os mais próximos da região, uma vez que, no município de Mafra não temos credenciados que prestam este tipo de vistoria.

Mafra/SC, 24 de Janeiro de 2024.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 312/2024

De: Jean X. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

Data: 24/01/2024 às 10:28:16

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado,

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.

Atenciosamente,

—
Jean Carlo Grein Xavier

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Transporte Escolar

Anexos:

Cadastral_Sao_Bento_Inspecoes.pdf

Cadastral_Uniao_Inspecoes.pdf

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Vistoria_Veicular_2_.pdf

Lista_Veiculos_Vistoria_Veicular_2024.pdf

Mapa_Comparativo_de_Precos_DISP_Presencial_NOVA_LEI_Vistoria_Veicular_.pdf

Orcamento_Rinive_Vistorias.pdf

Orcamento_Sao_Bento_Vistorias.pdf

Orcamento_Uniao_Vistorias.pdf

Rinive_Cadastral.pdf

Rinive_Certidao.pdf

Rinive_Empregador.pdf

Rinive_Estadual_PR_.pdf

Rinive_Municipal.pdf

Rinive_Trabalhista.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|---|
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 24/01/2024 12:14:55 | 1Doc JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B27-DF49-F035-3266**

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.987.927/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/05/2006 |
| NOME EMPRESARIAL SAO BENTO INSPECOES VEICULARES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PREFEITO ORNITH BOLLMANN | NÚMERO 423 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.282-425 | BAIRRO/DISTRITO BRASILIA | MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO cadastro@zipperer.com.br | | TELEFONE (47) 3644-2060 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **09:28:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| | | | |
|---|---|---|--------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.372.838/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/11/2009 | |
| NOME EMPRESARIAL UNIAO INSPECAO VEICULAR LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR | NÚMERO 3527 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.400-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA | MUNICÍPIO PORTO UNIAO | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (47) 3373-4540 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **11:11:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0001/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Marcos Roberto Bueno de Lima, **CPF:** 924.381.489.34

E-mail: sme.mafra@gmail.com

Telefone: (047) 3642.0958

1. Objeto:

Aquisição de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC, conforme lista em anexo.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Informo que tal solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento as exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013. A qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos. Bem como, verificar se os equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito estão em perfeitas condições de funcionamento e identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo;

No mesmo, comunico que consideramos tal solicitação como uma necessidade urgente na realização de tal processo de aquisição de serviço de vistoria de veículos escolares, visto a iminência do início das aulas, previsto para o dia 7 de fevereiro, o que nos coloca em um cenário de extrema necessidade de regularização dos ônibus escolares em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando a natureza do serviço em questão, a vistoria dos veículos do transporte escolar é crucial para assegurar a segurança e a conformidade dos mesmos com as normas estabelecidas pelo código de trânsito, além de que, a realização prévia da vistoria é um requisito indispensável para evitar transtornos como multas para a gestão pública e até mesmo a apreensão de veículos escolares, situações estas, que podem ocorrer caso tais veículos sejam parados pelas autoridades locais, sejam elas pelas polícia militar ou federal.

Sendo assim, observa-se que a não conformidade com as regulamentações de trânsito não apenas coloca em risco a segurança dos alunos, mas também resulta em sérias consequências legais e financeiras para o nosso município. Desta forma, solicitamos a compreensão e a aprovação para a adoção do referido processo de compra, permitindo assim a contratação imediata do serviço de vistoria de veículos escolares.

3. Descrições e quantidades:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação | Tipo do Item(*) | Natureza(**) |
|------|--------|-------|-------------------------|-----------------|----------------|
| 1 | 34 | Serv. | Vistoria veicular | Serviço | Não continuado |

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

(**) *Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R\$ 11.900,00

6. Prazo de entrega/execução/cronograma:

1ª vistoria até dia 07/02 – (14 unidades)

2ª vistoria até dia 07/08 – (20 unidades)



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

| |
|---|
| 7. Local de entrega/execução: Na unidade (oficina) onde será executado o serviço |
| 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não |
| 9. Indicação do Gestor do Contrato: Jean Carlo Grein Xavier |
| 10. Indicação do(s) Fical (is) do Contrato: Anderson Witt |
| 11. Dotação orçamentária: 129 - Fonte de recursos: 15001001 |
| OBSERVAÇÕES: No mesmo, comunico que, dos 3 orçamentos coletados, duas (2) empresas apresentaram valores semelhantes, sendo assim, o posicionamento desta pasta visa o fornecedor nº 3 (Rinive Inspeções Veiculares LTDA), visto que o mesmo está localizado em Rio Negro/PR, município vizinho, trazendo assim mais economia e facilidade na organização logística para a realização de tais serviços. |

Mafra/SC, 24 de Janeiro 2024.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



| | | | | | | | | | |
|----|--------------|------|----------|-------------------|------------|--|--|-----------------|-------|
| 01 | Microônibus | 2017 | QIX 2028 | 9532M52P5JR810835 | 1133794758 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 02 | Microônibus | 2017 | QIX 2218 | 9532M52P5JR810866 | 1134274561 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 03 | Microônibus | 2017 | QIX 2178 | 9532M52P3JR810834 | 1134034765 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 04 | Microônibus | 2017 | QIX 1928 | 9532M52P0JR810869 | 1134269894 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 05 | Microônibus | 2017 | QIX 1298 | 9532M52P7JR810822 | 1133769630 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 06 | Microônibus | 2017 | QIX 1908 | 9532M52P0JR810886 | 1134269363 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 07 | Microônibus | 2017 | QIX 1878 | 9532M52P1JR810864 | 1133520577 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 08 | Microônibus. | 2008 | MFG 9357 | 93PB36D2M9C028092 | 121431037 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 09 | Microônibus | 2017 | QIX 1848 | 9532M52P3JR810817 | 1134268090 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 10 | Ônibus | 2017 | QIX 0228 | 9532E82W8JR807725 | 1133795924 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 11 | Ônibus | 2009 | MHN 2639 | 9532882W8AR011094 | 1193911604 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 12 | Ônibus | 2009 | MHN 2659 | 9532882W7AR010907 | 1193912686 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 13 | Ônibus | 2008 | MGI 9054 | 9BWR882W29R929783 | 137847130 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 14 | Ônibus | 2009 | MGI 9154 | 9BWR882WX9R929773 | 137848790 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 15 | Ônibus | 2010 | MJT 2279 | 9532882W6BR113575 | 1282416250 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 16 | Ônibus | 2010 | MJT 2269 | 9532882W4BR113235 | 1282415254 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 17 | Ônibus | 2017 | QIX 1348 | 9532E82W5JR807780 | 1134243771 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 18 | Ônibus. | 2016 | QJS 7385 | 93ZA01LF0H8931746 | 1124603856 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 19 | Ônibus | 2020 | RLJ8G47 | 9532E82W0MR115799 | 1243608762 | | | Transp. Escolar | Ativo |
| 20 | Ônibus | 2022 | RLP3D10 | 9532E82W1NR043450 | 1287646759 | | | Transp. Escolar | Ativo |

LISTA DE VEÍCULOS PARA VISTORIA VEICULAR



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO e-Pública | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | MENOR VALOR | VENCEDOR |
|------|------------------|--------|------------|---|--|--|---|-----------------------------------|---|
| 1 | - | 34 | Unid. | Serviço de <u>vistoria veicular</u> , semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC. | R\$ 400,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 |
| | | | | | São Bento Vitorias 07.987.927/0001-06 | União (Porto União/SC) 11.372.838/0001-22 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 | | |
| | | | | | | | | Valor total: R\$ 11.900,00 | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com os fornecedores e são de responsabilidade do Servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Foram selecionados estes fornecedores para prestar orçamento, devido a serem os mais próximos da região, uma vez que, no município de Mafra não temos credenciados que prestam este tipo de vistoria.

Mafra/SC, 24 de Janeiro de 2024.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ORÇAMENTO

A/C SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MAFRA / SC -

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA
CNPJ 22.405.608/0001-39

CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO SEGUE ORÇAMENTO PARA 34 INSPEÇÕES VEICULARES E EMISSÕES DE 34 LAUDOS ESCOLARES.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 -

VALOR TOTAL DO EMPENHO = R\$ 11900,00

DADOS PARA PAGAMENTO: CC DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE - SICOOB - AGENCIA 3035 CONTA CORRENTE 9409-9

DÚVIDAS A DISPOSIÇÃO

RIO NEGRO / PR

20/11/2023

**ROBERTO ZANATA
HAU
FRANCA:00381366
944**

Assinado de forma digital por ROBERTO ZANATA HAU FRANCA:00381366944
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=26608319000198, cn=ROBERTO ZANATA HAU FRANCA:00381366944
Dados: 2023.11.20 14:58:11 -03'00'

Eng° Roberto Zanata Hau França
Responsável Técnico

São Bento do Sul, 20 de Novembro de 2023

Orçamento: SBS 045_23 Rev. 00
Cliente: Secretaria de Educação de Mafra/SC
CNPJ: 22.405.608/0001-39

| Item | Descrição | Valor Unitário | Quant. | Total |
|------|---|----------------|--------|--------------|
| 01 | Inspeção de segurança veicular para emissão de Laudo Escolar Semestral para 34 veículos | R\$400,00 | 34 | R\$13.600,00 |
| | | | Total | R\$13.600,00 |

Condições de pagamento: conforme procedimento interno do cliente;

**LUCAS
TREML
ZOBOLI:
09346174900**

Assinado digitalmente por LUCAS TREML
ZOBOLI:09346174900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SC FORTE
CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial,
OU=26608319000198, CN=LUCAS TREML
ZOBOLI:09346174900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.20 16:22:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Lucas TremI Zoboli
Responsável Técnico



UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR
CNPJ: 11.372.838/0001-22
Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, 3527. FONE: 3524-7205

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Porto união 29 de Outubro 2023

A/C: A/C SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA - CNPJ 22.405.608/0001-39

E-mail:

Tel: (47) 3641-4000.

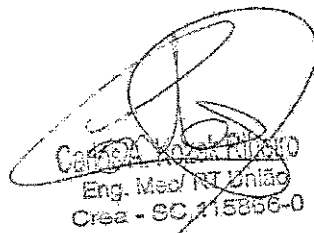
Endereço: Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra.

Conforme solicitado por vossa senhoria veio por meio dessa apresentar proposta comercial para prestação de serviço de inspeção veicular em vosso veículos e emissão laudos para transporte de escolares. PLACAS: RLM8D02 e RLM8D22.

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Valor do por laudo | R\$ 350,00 |
| Valor do total para 34 Laudos | R\$ 11.900,00 |

Forma de pagamento; Deposito em conta após termino das inspeções e emissão dos laudos.

29/10/23
Marcos R B de Lima


Carlos Alberto Kozak Ribeiro
Eng. Mec/NT União
Crea - SC 115856-0

Carlos Alberto Kozak Ribeiro
Diretor técnico

Recb. 29/10/23

Marcos R B de Lima

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.302.994/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/04/2018 |
| NOME EMPRESARIAL RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RINIVE | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R RUA MIGUEL VALERIO | NÚMERO 28 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 83.880-000 | BAIRRO/DISTRITO TIJUCO PRETO | MUNICÍPIO RIO NEGRO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ZIPPERER.CNT.BR | | TELEFONE (47) 3644-2060 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2024** às **11:14:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 30.302.994/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:19 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **C064.D2DB.DDF7.FA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.302.994/0001-61
Razão Social: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço: RUA MIGUEL VALERIO 28 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805195068095289

Informação obtida em 23/01/2024 11:28:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032721747-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.302.994/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Nº 485/2024

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço: Rua MIGUEL VALERIO, 28
Bairro: TIJUCO PRETO
Complemento:
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS: CERTIFICO, QUE EXISTEM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA, TORNANDO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO CNPJ/CPF ABAIXO:

FINALIDADE : Certidão Negativa Global
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 30.302.994/0001-61

RIO NEGRO/PR, 23 de janeiro de 2024.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.302.994/0001-61

Certidão n°: 5362235/2024

Expedição: 23/01/2024, às 11:26:16

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.302.994/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 312/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC-TE - Transporte Escolar - A/C Jean X.

Data: 25/01/2024 às 09:16:36

Prezados, bom dia.

Em consulta ao quadro societário no comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ das empresas orçadas como possíveis fornecedores, foi constatado que a Rinive e São Bento possuem o mesmo sócio proprietário, conforme anexo.

De acordo com Art. 23 da Lei 14.133/2021 a pesquisa de preços deve ser realizada com, no mínimo, três fornecedores independentes, sendo vedada a coleta de preços com o mesmo fornecedor ou com fornecedores que tenham entre si relação de controle, de direção ou de administração.

Neste sentido, o Art. 5, VI do Decreto 5.410/2024 traz que, "o responsável pela coleta de preços deverá se certificar que as empresas pesquisadas não possuam vinculação entre si."

Desta forma, será necessário um novo orçamento com outra empresa.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Anexos:

CONSULTA_QSA_COMPROVANTE_RINIVE.pdf

CONSULTA_QSA_COMPROVANTE_SAO_BENTO.pdf

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.302.994/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:51 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.987.927/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

SAO BENTO INSPECOES VEICULARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/01/2024** às **08:52** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 2- 312/2024

De: Jean X. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

Data: 26/01/2024 às 10:37:36

Olá, Amanda.

Segue novo orçamento conforme solicitado.

At.te

—

Jean Carlo Grein Xavier

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Transporte Escolar

Anexos:

ORCAMENTO_Gmail_A_C_DANIEL_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_VISTORIA_VEICULAR.pdf

Tabela_de_Precos_MG_Inspecoes_Ltda_.pdf



SME Mafra <sme.mafra@gmail.com>

A/C- DANIEL - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VISTORIA VEICULAR

2 mensagens

SME Mafra <sme.mafra@gmail.com>
Para: diretoria@mginspecoes.com.br

25 de janeiro de 2024 às 16:35

Olá, boa tarde!

Gostaria de solicitar um orçamento de Vistoria Veicular (Ônibus e Micro-ônibus) para a Secretaria Municipal de Educação.

Ao todo temos 20 veículos.

Qual o **valor unitário** de cada vistoria?

Att.

Marcos Bueno

--
Secretaria Municipal de Educação
Av. Cel. José Severiano Maia, 441 · Centro
Mafra · Santa Catarina | CEP: 89300 000
(47) 3642.0958 | [Mapa](#)



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, favor desconsiderar e pagar esta mensagem. Informamos que é vedada copiá-la ou usá-la sob qualquer propósito ou revelar seu conteúdo a outra pessoa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Daniel Ariede <diretoria@mginspecoes.com.br>
Responder a: diretoria@mginspecoes.com.br
Para: SME Mafra <sme.mafra@gmail.com>

26 de janeiro de 2024 às 09:49

Bom dia,

Segue abaixo

Inspeção Escolar por veículo R\$ 450,00

Condição de pagamento: a combinar

Atenciosamente,

Daniel G. Ariede

Diretor/Engenheiro Responsável

Fone/Whatsapp: (41) 9 9912-6182

**UNIDADE I (REBOUÇAS) - (41) 3016-5098 | 3015-3783**

Rua Des. Westphalen, 1662 – Rebouças - Curitiba – PR

UNIDADE II (CIC) - (41) 3023-0954 | 3029-7427

Rua Dr. Libânio Estanislau Cardoso, 226 - CIC - Curitiba - PR

www.mginspecoes.com.br | diretoria@mginspecoes.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Tabela de Preços

Home (<http://www.mginspecoes.com.br>) / Tabela de Preços

Tabela de Preços (<http://www.mginspecoes.com.br/precos/>)

AFD INSPEÇÕES – VIGÊNCIA ANO 2024

| SEGURANÇA VEICULAR - CSV | | | |
|---------------------------------------|------------|--|---------------|
| | GNV | SINISTRADO E MODIF. | FABRIC ARTES. |
| AUTOMÓVEL | R\$ 440,00 | R\$ 530,00 RETIRADA GNV – R\$ 650,00 BLINDADO – R\$ 850,00 | R\$ 2.500,00 |
| CAMINHONETE CAMIONETA (GRANDE) | R\$ 440,00 | R\$ 580,00 RETIRADA GNV – R\$ 650,00 BLINDADO – R\$ 850,00 | R\$ 2.500,00 |
| MICROÔNIBUS | R\$ 440,00 | R\$ 650,00 ANTT/DER – R\$ 530,00 ESCOLAR – R\$ 450,00 | NÃO |
| ÔNIBUS | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 ANTT/DER – R\$ 550,00 ESCOLAR – R\$ 500,00 | NÃO |
| CAMINHÃO | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 | NÃO |
| MOTOCICLETA MOTONETA CICLOMOTOR | NÃO | R\$ 480,00 // R\$ 600,00 Até 300 cc Acima de 300 cc CICLOMOTOR (RES. 996/23) R\$ 600,00 | R\$ 2.500,00 |
| TRICICLO QUADRICICLO | NÃO | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.500,00 |
| SEMI-REBOQUE / REBOQUE | | R\$ 1.050,00 | |
| 4º. EIXO EM SEMI REBOQUE / REB | | R\$ 1.800,00 | |
| MOTORCASA - TODOS | | R\$ 1.800,00 | |
| CAMPER - TODOS | | R\$ 900,00 | |

| CITV TODOS - ESPÉCIE/TIPO | R\$ 500,00 |
|---|----------------|
| LAUDO SEGURADORA / LAUDO URBS (S/ GNV) / CFC PARECER TÉCNICO | PREÇO SINISTRO |
| OPACIDADE + RUÍDO | R\$ 180,00 |
| VOLUMÉTRICA (INCLUSO ART) | R\$ 550,00 |
| LAUDO COMEC (ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) | R\$ 460,00 |
| ENSAIO DE TORÇÃO | R\$ 500,00 |
| PRODUTOS PERIGOSOS | |
| CIV | R\$ 500,00 |
| CIPP – RTQ CAR | R\$ 500,00 |
| CIPP – TANQUE 7i (Adicional por boca R\$ 100,00) | R\$ 550,00 |



Proc. Administrativo 3- 312/2024

De: Amanda W. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC-TE - Transporte Escolar

Data: 26/01/2024 às 15:46:45

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CAS,
PMM-SADM-DGA-SCL-DC-COSP, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CMADU, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CA,
PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CDE, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CADM, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF,
PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CGAB, PMM-SEDUC-TE

Boa tarde, Jean.

O orçamento realizado com a empresa MG Inspeções precisa constar no Mapa Comparativo de Preços, com o CNPJ.

O CNPJ da empresa não consta no e-mail e na proposta, favor nos enviar o cartão de inscrição.

Atenciosamente,

—

Amanda Wosniak
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 312/2024

De: Jean X. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Amanda W.

Data: 26/01/2024 às 16:07:55

Olá, Amanda.

Segue conforme solicitado, atualização de **Mapa Comparativo de Preços, com o CNPJ e situação Cadastral.**

At.te

—

Jean Carlo Grein Xavier

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Transporte Escolar

Anexos:

Cadastral_MG_Inspecao_2_.pdf

Mapa_Comparativo_de_Precos_DISP_Presencial_NOVA_LEI_Vistoria_Veicular_n_2_2_.pdf

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.489.368/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/12/2002 | |
| NOME EMPRESARIAL M.G. INSPECOES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R DESEMBARGADOR WESTPHLEN | NÚMERO 1662 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 80.230-100 | BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **16:01:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | CÓDIGO e-Pública | Quant. | Unid. Med. | DESCRIÇÃO DO ITEM | 1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | 3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO | MENOR VALOR | VENCEDOR |
|------|------------------|--------|------------|---|------------------------------------|--|---|-----------------------------------|---|
| 1 | - | 34 | Unid. | Serviço de <u>vistoria veicular</u> , semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC. | R\$ 450,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 |
| | | | | | MG Inspeções 05.489.368/0001-89 | União (Porto União/SC) 11.372.838/0001-22 | Rinive (Rio Negro/PR) 30.302.994/0001-61 | | |
| | | | | | | | | Valor total: R\$ 11.900,00 | |

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente com os fornecedores e são de responsabilidade do Servidor Marcos Roberto Bueno de Lima, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) Foram selecionados estes fornecedores para prestar orçamento, devido a serem os mais próximos da região, uma vez que, no município de Mafra não temos credenciados que prestam este tipo de vistoria.

Mafra/SC, 24 de Janeiro de 2024.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 5- 312/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação

Data: 30/01/2024 às 09:39:57

...

—

Lucas Alexsandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 6- 312/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC - Secretaria de Educação - A/C JAMINE H.

Data: 30/01/2024 às 09:45:24

Setores (CC):

PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-TE

Prezada Secretária,

Segue documentação relativa à demanda de vistoria veicular para aprovação.

Entendendo pela aprovação, favor impulsionar o processo para a próxima etapa "Solicitação de Dotação".

Att,

—

Lucas Alexsandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_VISTORIA_VEICULAR.pdf

TR_DISPENSA_VISTORIA_VEICULAR.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|---|
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 30/01/2024 10:15:06 | 1Doc JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B265-5FC4-6433-DF5A**



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, o que permite a dispensa em razão do valor.

A solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento às exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013, a qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e do pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos, bem como para verificar se equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo. Além disso, considera-se tal solicitação como uma necessidade urgente, visto a iminência do início das aulas, previsto para o dia 7 de fevereiro de 2024, o que evidencia um cenário de extrema necessidade de regularização dos ônibus escolares em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando a natureza do serviço em questão, a vistoria dos veículos do transporte escolar é crucial para assegurar a segurança e a conformidade dos mesmos com as normas estabelecidas pelo código de trânsito, além de que, a realização prévia da vistoria é um requisito indispensável para evitar transtornos como multas para a gestão pública e até mesmo a apreensão de veículos escolares, situações estas, que podem ocorrer caso tais veículos sejam parados pelas autoridades locais, sejam elas pelas polícia militar ou federal. Sendo assim, observa-se que a não conformidade com as regulamentações de trânsito não apenas coloca em risco a segurança dos alunos, mas também resulta em sérias consequências legais e financeiras para o município de Mafra/SC.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Termo de Referência**, de 29 de janeiro de 2024 e anexos desta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como a singularidade do serviço e o fato de que este decorre de disposição expressa de lei, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 72, I da lei 14.133/2021.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 3 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.302.994/0001-61, apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e de acordo com os praticados nos demais órgãos da Administração Pública.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

| |
|---|
| DADOS DO FORNECEDOR |
| RAZÃO SOCIAL: RINIVE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA |
| CNPJ: 30.302.994/0001-61 |
| ENDEREÇO: RUA MIGUEL VALERIO, 28 – TIJUCO PRETO / CEP 83880-000 / RIO NEGRO / PR |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) |

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, bem como através do sistema Banco de Preços.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela necessidade de se escolher um fornecedor para materializar a compra direta por meio de dispensa de licitação. Logo, considerando que a demanda pressupõe a escolha de um fornecedor, a escolha do inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 5410/24 torna-se imperiosa.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

| CÓD | CERTIDÕES | Nº | EMISSÃO | VALIDADE |
|-------|--|------------------------|------------|------------|
| | Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ; | 30.302.994/0001-61 | 23/01/2024 | ATIVA |
| | Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; | *** | *** | *** |
| 90073 | Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | C064.D2DB.DDF7.FA7A | 04/12/2023 | 01/06/2024 |
| 90074 | Certidão negativa de débitos estaduais; | 032721747-09 | 23/01/2024 | 22/05/2024 |
| 90075 | Certidão negativa de débitos municipais; | 485/2024 | 23/01/2024 | 90 dias |
| 90080 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e | 5362235/2024 | 23/01/2024 | 21/07/2024 |
| 90077 | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. | 2024010805195068095289 | 23/01/2024 | 06/02/2024 |

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Dotação: 129

Fonte: 1.500.1001

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 30 de janeiro de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de processo de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

1.2. Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | Vistoria veicular para ônibus e microônibus escolares. | Unidade | 34 | R\$ 350,00 | R\$ 11.900,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 11.900,00 |

1.3. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento às exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013, a qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e do pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos, bem como para verificar se equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. No presente caso, os veículos a serem vistoriados são os abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

| | | | | | | | | |
|----|--------------|------|----------|-------------------|------------|--|-----------------|-------|
| 01 | Microônibus | 2017 | QIX 2028 | 9532M52P5JR810835 | 1133794758 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 02 | Microônibus | 2017 | QIX 2218 | 9532M52P5JR810866 | 1134274561 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 03 | Microônibus | 2017 | QIX 2178 | 9532M52P3JR810834 | 1134034765 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 04 | Microônibus | 2017 | QIX 1928 | 9532M52P0JR810869 | 1134269894 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 05 | Microônibus | 2017 | QIX 1298 | 9532M52P7JR810822 | 1133769630 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 06 | Microônibus | 2017 | QIX 1908 | 9532M52P0JR810886 | 1134269363 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 07 | Microônibus | 2017 | QIX 1878 | 9532M52P1JR810864 | 1133520577 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 08 | Microônibus. | 2008 | MFG 9357 | 93PB36D2M9C028092 | 121431037 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 09 | Microônibus | 2017 | QIX 1848 | 9532M52P3JR810817 | 1134268090 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 10 | Ônibus | 2017 | QIX 0228 | 9532E82W8JR807725 | 1133795924 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 11 | Ônibus | 2009 | MHN 2639 | 9532882W8AR011094 | 1193911604 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 12 | Ônibus | 2009 | MHN 2659 | 9532882W7AR010907 | 1193912686 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 13 | Ônibus | 2008 | MGI 9054 | 9BWR882W29R929783 | 137847130 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 14 | Ônibus | 2009 | MGI 9154 | 9BWR882WX9R929773 | 137848790 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 15 | Ônibus | 2010 | MJT 2279 | 9532882W6BR113575 | 1282416250 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 16 | Ônibus | 2010 | MJT 2269 | 9532882W4BR113235 | 1282415254 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 17 | Ônibus | 2017 | QIX 1348 | 9532E82W5JR807780 | 1134243771 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 18 | Ônibus. | 2016 | QIS 7385 | 93ZA01LF0H8931746 | 1124603856 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 19 | Ônibus | 2020 | RLJ8G47 | 9532E82W0MR115799 | 1243608762 | | Transp. Escolar | Ativo |
| 20 | Ônibus | 2022 | RLP3D10 | 9532E82W1NR043450 | 1287646759 | | Transp. Escolar | Ativo |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos os critérios e exigências previstos neste Termo de Referência e na proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os serviços de vistoria dos veículos listados deverão ser realizados no município de Rio Negro/PR, na unidade (oficina) onde será executado o serviço, trazendo assim mais economia e facilidade na organização logística para a realização de tais serviços.

5.2. Os serviços poderão ser prestaos em remessa única ou parcelada, conforme programação e solicitação da Secretaria requisitante.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na lei de regência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prazo de Execução

5.5. A 1ª vistoria (14 unidades/serviços) deverá ser realizada até o dia 07 de fevereiro de 2024.

5.6. A 2ª vistoria (20 unidades/serviços) deverá ser realizada até o dia 07 de agosto de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fica designado o servidor Anderson Witt para exercer a fiscalização e o acompanhamento da contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.2. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Jean Carlo Grein Xavier para exercer a gestão contratual.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA em razão do valor, nos termos do art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na descrição detalhada dos bens a serem adquiridos

9.2. As memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos separados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Dotação 129

Fonte: 1.500.1001

Mafra/SC, 30 de Janeiro de 2024.

JAMINE EMMANUELLE HENING
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Proc. Administrativo 7- 312/2024

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 30/01/2024 às 10:18:16

Segue para Solicitação de Dotação.

—
Jamine Emmanuelle Henning
Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|---|
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 30/01/2024 10:18:30 | 1Doc JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8EB-ADDB-80F1-0E16**

Proc. Administrativo 8- 312/2024

De: CRISLEY V. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 30/01/2024 às 16:33:13

De acordo.

Segue para que seja informado a dotação orçamentária conforme solicitado.

Atenciosamente.

—

Crisley Maria Fuchs Valerio
Secretaria de Fazenda e Planejamento

Proc. Administrativo 9- 312/2024

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-AF - Autorizações de Fornecimento

Data: 01/02/2024 às 13:45:56

Segue informações solicitadas:

- Dotação: 129
- Fonte: 15001001
- Valor: R\$ 11.900,00
- Bloqueio: 751792

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

—

Maysa Pimentel Dzus

Gerente de Estratégia e Orçamento

Proc. Administrativo 10- 312/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

Data: 01/02/2024 às 14:44:10

Prezada,

Favor passar o processo para próxima etapa = Liberação para Compra.

Att,

—

Lucas Alexandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 11- 312/2024

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-AF - Autorizações de Fornecimento

Data: 01/02/2024 às 14:55:38

Segue como solicitado

Proc. Administrativo 12- 312/2024

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 01/02/2024 às 15:09:30

Prezados,

Solicito o prosseguimento do processo.

—

Jamine Emmanuelle Henning

Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Assinado digitalmente (emissão) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|---------------------------|---------------------|---|
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 01/02/2024 15:09:42 | 1Doc JAMINE EMMANUELLE HENNING CPF 032.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79F5-ABC9-9BB7-C469**

Proc. Administrativo 13- 312/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 05/02/2024 às 15:20:54

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 14- 312/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 05/02/2024 às 16:47:20

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SEDUC-TE

[Sthefanye Sprotte - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS](#), segue para prosseguimento na referido contratação.

[Marcos Roberto Bueno de Lima - PMM-SEDUC-TE](#), daremos início no procedimento licitatório, porém necessitamos que até o final do processo a empresa apresente as declarações em anexo, preenchidas e assinadas.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 15- 312/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SEDUC-TE - Transporte Escolar

Data: 06/02/2024 às 10:03:43

Bom dia

Prezado,

[Marcos Roberto Bueno de Lima - PMM-SEDUC-TE](#)

Encaminho em anexo as declarações que devem ser preenchidas e assinadas pela empresa, o mais breve possível.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Declaracoes_Contratacao_Direta.docx

Proc. Administrativo 16- 312/2024

De: Jean X. - PMM-SEDUC-TE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 07/02/2024 às 08:28:39

Olá, Sthefanye

Segue documentação solicitada.

At.te

—

Jean Carlo Grein Xavier

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Transporte Escolar

Anexos:

Declaracoes_Contratacao_Direta.pdf

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

RIO NEGRO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ Nº 30.302.994/0001-61 sediada RUA MIGUEL VALÉRIO, 28 BAIRRO TIJUCO PRETO – RIONEGRO - PR declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

RIO NEGRO 06 de FEVEREIRO de 2024.

**SERGIO
GONCALVES
:55079148934**

Assinado digitalmente por SERGIO
GONCALVES:55079148934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
24149500000158, OU=presencial, CN=
SERGIO GONCALVES:55079148934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.06 14:21:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

SERGIO GONÇALVES

CPF 550.791.489-34

Representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

RIO NEGRO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ-ME Nº 30.302.994/0001-61, sediada RUA MIGUEL VALÉRIO, 28 BAIRRO TIJUCO PRETO – RIONEGRO - PR declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

RIO NEGRO 06 de FEVEREIRO de 2024.

**SERGIO
GONCALVES**
:55079148934
SERGIO GONÇALVES
CPF 550.791.489-34
Representante legal da empresa

Assinado digitalmente por SERGIO
GONCALVES:55079148934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, OU
=presencial, CN=SERGIO
GONCALVES:55079148934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.06 14:21:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Proc. Administrativo 1- 553/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 15/02/2024 às 19:49:44

Segue parecer jurídico

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_058_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Vistoria_Veicular.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 058/2024

REQUERENTE: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de serviços vistoria veicular.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 553/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e micro-ônibus escolares) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra/SC (...)”*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 15 de fevereiro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.15 19:49:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LUCAS CAUAN HORNICK
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 553/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 16/02/2024 às 09:34:34

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA /Fundo Municipal de Educação de Mafra

CONTRATADA: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

CNPJ: 30.302.994/0001-61

OBJETO: Contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_002_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|--------------|---------------------|--------------------------------------|
| EMERSON MAAS | 19/02/2024 11:03:32 | 1Doc EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F3C-CC7B-9316-8090**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
COMPRA DIRETA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

CONTRATADA: RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

CNPJ: 30.302.994/0001-61

OBJETO: Contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Termo de Referência de 29 de janeiro de 2024, de onde se extrai "A solicitação se faz necessária para a liberação de documentação veicular obrigatória e enquadramento às exigências do DETRAN, conforme Resolução nº 466/2013, a qual tem por finalidade fazer a verificação das características físicas dos veículos e do pleno funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos, bem como para verificar se equipamentos exigidos pela Legislação de Trânsito encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, identificando possíveis irregularidades que não estejam presentes no documento do veículo" e demais anexos desta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico 058/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 553/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 16 de Fevereiro 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 3- 553/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS
Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município
Data: 20/02/2024 às 08:46:09

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto:Solicita análise da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 008/2024, Compra Direta - Dispensa de Licitação 002/2024.

Respeitosamente,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

MINUTA_CONTRATO_RINIVE_INSPECOES_CD_DISPENSA_002_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------|---------------------|------------|--|
| Lucas Cauan Hornick | 20/02/2024 11:16:42 | ICP-Brasil | LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **657D-C6E6-3915-6A47**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2024

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Miguel Valerio, 28, Tijucu Preto, Rio Negro – PR, inscrita no CNPJ **30.302.994/0001-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **SERGIO GONCALVES**, inscrito no CPF sob nº **550.791.489-34**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** em 20 de Novembro de 2023.

a) Especificações do objeto:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|--------------|--------------|----------------------|----------------------|
| 1. | Vistoria veicular para ônibus e microônibus escolares. | Unidade | 34 | 350 | 11.900 |
| TOTAL | | | | | R\$ 11.900,00 |

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **Processo Administrativo nº 008/2024, CD - Dispensa de Licitação nº 002/2024** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta e os serviços de vistoria dos veículos listados deverão ser realizados no município de Rio Negro/PR, na unidade (oficina) onde será executado o serviço.

a) Parcelamento da demanda:

1ª vistoria até dia 07/02 – (14 unidades)

2ª vistoria até dia 07/08 – (20 unidades)

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na lei de regência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor contratual é de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

I. o número da licitação; e,

II. o número da ordem de compra.

III. os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

d) A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

e) A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

f) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação

g) Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária;

h) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice INPC de correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até **31/12/2024** a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I.** Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

129 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Agir de modo idôneo.
- II.** Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante, sendo vedada a subcontratação do objeto;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- III. Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- IV. Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- VIII. Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- IX. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- XI. Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.
- XII. Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação.
- XIII. Substituir, imediatamente, após a solicitação o funcionário em caso de atestado médico, licença ou outros sem ônus adicionais para o Município de Mafra.
- XIV. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- XV. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- II. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- III. Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- V. Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- VI. Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- VII. Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **Anderson Witt** - Fiscal do Contrato e **Jean Carlo Grein Xavier** - Gestor do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.
- b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.
- c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;
 - II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;
 - III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;
 - IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;
 - V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;
 - VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.

f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, XX de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

RINIVE INSPECOES VEICULARES
SERGIO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995

Proc. Administrativo 852/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 20/02/2024 às 14:17:53

Setores (CC):

PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SEDUC-CE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 - RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Miguel Valerio, 28, Tijuco Preto, Rio Negro – PR, inscrita no CNPJ **30.302.994/0001-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **SERGIO GONCALVES**, inscrito no CPF sob nº **550.791.489-34**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** em 20 de Novembro de 2023.

1. Especificações do objeto:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1. | Vistoria veicular para ônibus e microônibus escolares. | Unidade | 34 | 350 | 11.900 |
| TOTAL | R\$ 11.900,00 | | | | |

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Cont_037_2024_CD_DISP_002_2024_Proc_008_2024_RINIVE_INSPECOES_VEICULARES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---------------------------|---------------------|------------|---|
| ADRIANO JOSE MARCINIAK | 20/02/2024 14:38:15 | ICP-Brasil | ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35 |
| JAMINE EMMANUELLE HENNING | 20/02/2024 15:31:26 | ICP-Brasil | Jamine Emmanuelle Henning CPF 032.XXX.XXX-40 |
| EMERSON MAAS | 20/02/2024 18:10:04 | 1Doc | EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14 |
| Rinive | 22/02/2024 11:39:05 | ICP-Brasil | RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA CNPJ 30.302... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F89-B71A-A59B-9602**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **RINIVE INSPECOES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Miguel Valerio, 28, Tijucu Preto, Rio Negro – PR, inscrita no **CNPJ 30.302.994/0001-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **SERGIO GONCALVES**, inscrito no **CPF sob nº 550.791.489-34**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de serviço de vistoria veicular, semestral ano 2024, para os veículos (ônibus e microônibus escolares) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** em 20 de Novembro de 2023.

a) Especificações do objeto:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|--------------|--------------|----------------------|----------------------|
| 1. | Vistoria veicular para ônibus e microônibus escolares. | Unidade | 34 | 350 | 11.900 |
| TOTAL | | | | | R\$ 11.900,00 |

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **Processo Administrativo nº 008/2024, CD - Dispensa de Licitação nº 002/2024** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta e os serviços de vistoria dos veículos listados deverão ser realizados no município de Rio Negro/PR, na unidade (oficina) onde será executado o serviço.

a) Parcelamento da demanda:

1ª vistoria até dia 07/02 – (14 unidades)

2ª vistoria até dia 07/08 – (20 unidades)

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na lei de regência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor contratual é de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

I. o número da licitação; e,

II. o número da ordem de compra.

III. os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

d) A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

e) A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

f) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação

g) Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária;

h) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice INPC de correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até **31/12/2024** a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I.** Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

129 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Agir de modo idôneo.
- II.** Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante, sendo vedada a subcontratação do objeto;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- III. Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- IV. Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- VIII. Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- IX. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- XI. Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.
- XII. Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação.
- XIII. Substituir, imediatamente, após a solicitação o funcionário em caso de atestado médico, licença ou outros sem ônus adicionais para o Município de Mafra.
- XIV. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- XV. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de uma conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- II. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- III. Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- V. Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- VI. Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- VII. Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **Anderson Witt** - Fiscal do Contrato e **Jean Carlo Grein Xavier** - Gestor do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.
- b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.
- c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;
 - II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;
 - III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;
 - IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;
 - V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;
 - VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.
- d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.

f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, 20 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

RINIVE INSPECOES VEICULARES
SERGIO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura